

RELATÓRIO DO ADMINISTRADOR - 155º CIRE

REFª: 26208722

CARACTERIZAÇÃO

Finalidade: Juntar a Processo Existente

Ref. de autoliquidação:

Tribunal Competente: Vila Nova de Famalicão - Tribunal Judicial da Comarca de Braga

Unidade Orgânica: Juízo de Comércio de Vila Nova de
Famalicão - Juiz 1

Nº Processo: 3189/17.6T8VNF

ADMINISTRADOR JUDICIAL SUBSCRITOR

Nome: Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva

Nº Registo: 366

Morada: Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236

NIF: 206013876

Localidade:

Código Postal: 4770-831 Castelões Vnf

Telefone: 252921115

Fax:

Email:

Escritório:
Quinta do Agrelo
Rua do Agrelo, 236
4770-831 Castelões VNF

Correspondência:
Apartado 6042
4774-909 Pousada de Saramagos
geral@nunooliveiradasilva.pt

Telefone: 252 921 115
Fax: 252 921 115
www.nunooliveiradasilva.pt

**Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de Direito da
Comarca de Braga – Juízo de Comércio de Vila
Nova de Famalicão**

Juiz 1

Processo nº 3189/17.6T8VNF

**Insolvência de “Ionizheat - Fabricação de Equipamentos para
Aquecimento, Lda.”**

V/Referência:

Data:

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem requerer a junção aos autos do relatório a que se refere o artigo 155º do C.I.R.E., bem como o respectivo anexo (inventário).

P.E.D.

O Administrador da Insolvência

Nuno Oliveira da Silva

Castelões, 27 de junho de 2017

Insolvência de “Ionizheat - Fabricação de Equipamentos para Aquecimento, Lda.”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 3189/17.6T8VNF da Comarca de Braga - Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão - Juiz I

I – Identificação do Devedor

IONIZHEAT

“**Ionizheat - Fabricação de Equipamentos para Aquecimento, Lda.**”, sociedade comercial por quotas, com sede no Rua D. Afonso Henriques, nº 129, freguesia de Esmeriz, concelho de Vila Nova de Famalicão, com o NIPC 509 277 977, tendo por objecto social a fabricação, importação, exportação e comercialização de equipamentos para aquecimento central, águas quentes sanitárias e piscinas.

A sociedade, constituída em 21 de Janeiro de 2010, encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão sob o número 509277977 e tem actualmente a seguinte estrutura societária:

Sócios	Valor da Quota
Charles Small	2.250,00 €
Afonso Correia Pereira	250,00 €
Tiago Afonso da Silva Pereira	2.500,00 €
Total	5.000,00 €

A gerência da sociedade está atribuída a Charles Small desde a sua constituição (esteve também entregue a Afonso Correia Pereira desde a sua constituição até 01 de Julho de 2012, data em que renunciou às suas funções).

A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente.

Código de Acesso à Certidão Permanente: **7163-3875-5458**

Insolvência de “Ionizheat - Fabricação de Equipamentos para Aquecimento, Lda.”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 3189/17.6T8VNF da Comarca de Braga - Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão - Juiz I

II – Actividade do devedor nos últimos três anos e os seus estabelecimentos (alínea c) do nº 1 do artigo 24º do C.I.R.E.)

O estabelecimento da sociedade insolvente localiza-se na sua sede social. O imóvel em causa é objecto de um contracto de arrendamento celebrado com “BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.”¹. A renda mensal ascende a **Euros 1.300,00**.

A sociedade insolvente dedica-se ao desenvolvimento e fabrico de sistemas de aquecimento eléctrico para fins diversos, de funcionamento individual ou combinado com fontes de energias renováveis (como, por exemplo, a energia solar-térmica).

Entre vários equipamentos desenvolvidos pela sociedade² estão as tecnologias *Termionize* (sistema de aquecimento ecológico) e o *Ionisol* (caldeira que funciona por energia solar e ionização, desenvolvida para o aquecimento de piscinas, aquecimento central e águas sanitárias), produtos de referência no mercado:



Este tipo de equipamento está inserido no mercado das energias renováveis, sendo que a sua utilização origina uma redução significativa na factura energética

¹ Este contrato foi inicialmente celebrado entre “Maria Carolina da Silva Cardoso e Sá”, “Veloso & Almeida – Investimentos Imobiliários, Lda.” e a sociedade insolvente; Em Maio de 2015 a posição de senhorio foi cedida a “Oceano de Ideias – Consultoria e Serviços, Lda.”.

De acordo com as informações prestadas pela sociedade insolvente, este imóvel foi vendido no início do ano de 2016 ao BANIF, sendo este o actual legítimo proprietário e senhorio do imóvel.

² Todos os equipamentos produzidos pela sociedade poderão ser consultados no seu site em <http://www.ionizheat.com/pt/>

Insolvência de “Ionizheat - Fabricação de Equipamentos para Aquecimento, Lda.”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 3189/17.6T8VNF da Comarca de Braga - Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão - Juiz I

comparativamente com caldeiras a gás ou a diesel: através de estudos feitos pela sociedade insolvente, verificaram uma redução de até 25% e 45%, respectivamente.

Convém ainda referir que se encontra registada no INPI a patente do “sistema de aquecimento de água por electrólise” – sistema que é utilizado nos equipamentos desenvolvidos pela insolvente e acima mencionados -, sendo o seu titular o sócio da sociedade Afonso Correia Pereira.

Assim, facilmente se conclui que o maior activo da sociedade insolvente é a utilização da patente acima mencionada e, conseqüentemente, a produção e venda destes equipamentos (cada uma das caldeiras produzidas é feita à medida e adaptada à finalidade em questão, quer seja para aquecimento central ou outro).

Observemos a informação contabilística disponível para os exercícios de 2014 a 2016, a qual sustenta a explicação apresentada pela sociedade insolvente:

Rubricas	2014	2015	Variação 2015/2014		2016	Variação 2016/2015		Variação 2016/2014	
Vendas e serviços prestados	66 074,20 €	64 834,56 €	-1 239,64 €	-1,88%	50 920,62 €	-13 913,94 €	-21,46%	-15 153,58 €	-22,93%
Variações nos inventários produção	17 759,00 €	-3 787,00 €	-21 546,00 €	-121,32%		3 787,00 €	-100,00%	-17 759,00 €	-100,00%
CMVeMC	32 998,01 €	25 763,93 €	-7 234,08 €	-21,92%	27 993,53 €	2 229,60 €	8,65%	-5 004,48 €	-15,17%
Fornecimentos e serviços externos	18 567,08 €	15 096,44 €	-3 470,64 €	-18,69%	11 358,89 €	-3 737,55 €	-24,76%	-7 208,19 €	-38,82%
Gastos com pessoal	8 826,15 €	9 350,66 €	524,51 €	5,94%	9 160,78 €	-189,88 €	-2,03%	334,63 €	3,79%
Outros rendimentos e ganhos	95,33 €	593,44 €	498,11 €	522,51%	683,36 €	89,92 €	15,15%	588,03 €	616,84%
Outros gastos e perdas	18 108,22 €	3 103,23 €	-15 004,99 €	-82,86%	470,88 €	-2 632,35 €	-84,83%	-17 637,34 €	-97,40%
Resultado Operacional	103,72 €	2 685,17 €	2 581,45 €	2488,86%					
Resultado antes de impostos	103,72 €	2 685,17 €	2 581,45 €	2488,86%					
Resultado Líquido do Período	15,96 €	1 979,71 €	1 963,75 €	12304,20%	-1 007,20 €	-2 986,91 €	-150,88%	-1 023,16 €	-6410,78%
Activo	99 503,51 €	107 502,39 €	7 998,88 €	8,04%					
<i>Activos fixos tangíveis</i>	22 265,37 €	16 623,80 €	-5 641,57 €	-25,34%					
<i>Investimentos financeiros</i>	0,00 €	3,93 €	3,93 €	#DIV/0!					
<i>Inventários</i>	57 513,30 €	53 826,40 €	-3 686,90 €	-6,41%					
<i>Clientes</i>	15 158,00 €	28 657,12 €	13 499,12 €	89,06%					
<i>Estado e outros Entes Públicos</i>	4 114,15 €	3 431,65 €	-682,50 €	-16,59%					
<i>Diferimentos</i>	50,16 €	0,00 €	-50,16 €	-100,00%					
<i>Caixa e depósitos bancários</i>	402,53 €	4 959,49 €	4 556,96 €	1132,08%					
Passivo	147 604,86 €	153 624,03 €	6 019,17 €	4,08%					
<i>Financiamentos obtidos</i>	88 518,10 €	94 703,55 €	6 185,45 €	6,99%					

Insolvência de “Ionizheat - Fabricação de Equipamentos para Aquecimento, Lda.”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 3189/17.6T8VNF da Comarca de Braga - Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão - Juiz I

Rubricas	2014	2015	Variação 2015/2014		2016	Variação 2016/2015	Variação 2016/2014
<i>Outras contas a pagar</i>	43 319,53 €	37 341,18 €	-5 978,35 €	-13,80%			
<i>Fornecedores</i>	10 023,78 €	11 022,78 €	999,00 €	9,97%			
<i>Estado e outros Entes Públicos</i>	5 168,73 €	9 981,80 €	4 813,07 €	93,12%			
<i>Outros passivos correntes</i>	574,72 €	574,72 €	0,00 €				
Capital Próprio	-48 101,35 €	-46 121,64 €	1 979,71 €	-4,12%			
<i>Resultados transitados</i>	-53 117,31 €	-53 101,35 €	15,96 €	-0,03%			
Trabalhadores	1	1	0				

Por análise ou quadro acima, verifica-se que a sociedade exerceu em 2014 e 2015 uma actividade ligeiramente lucrativa, onde as receitas obtidas com a venda de equipamentos e prestação de serviços suportaram à justa os custos de funcionamento da sociedade para esses períodos.

Para o ano de 2016, apesar de ainda não ter sido entregue a IES (Informação Empresarial Simplificada) e não ser possível completar o quadro acima, verifica-se que a sociedade exerceu uma actividade deficitária, onde o volume de negócios não foi suficiente para suportar os seus custos de funcionamento, apresentando um resultado líquido do período negativo de Euros 1.007,20.

As dificuldades sentidas pela sociedade insolvente nos últimos anos, e que conduziram a problemas de liquidez, são explicadas pelos seguintes factores:

- a) Investimentos avultados no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos equipamentos e na fabricação de equipamentos para demonstrações e/ou publicidade;
- b) Dificuldades na obtenção de um certificado para as caldeiras fabricadas, impossibilitando a sua venda para fora do país;
- c) Deficiências ao nível organizacional da sociedade.

Ora, aquando da sua constituição em 2010, a sociedade estava ainda numa fase de desenvolvimento e aperfeiçoamento dos seus equipamentos (essencialmente dos componentes que são utilizados), o que implicou investimentos avultados e sem retorno.

Insolvência de “Ionizheat - Fabricação de Equipamentos para Aquecimento, Lda.”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 3189/17.6T8VNF da Comarca de Braga - Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão - Juiz I

Acresce ainda que vários equipamentos foram fabricados para experiências, demonstrações em feiras e/ou para publicidade, ficando impossibilitada de os vender.

Estas situações levaram a que a sociedade deixasse de conseguir cumprir pontualmente com as suas obrigações nas datas em que eram devidas, uma vez que não tinha disponibilidade financeira para tal. Em especial, verifica-se o incumprimento das suas obrigações junto do IAPMEI, entidade com a qual foi celebrado um contracto de concessão de incentivos financeiros em Março de 2010, tendo sido resolvido por incumprimento da sociedade em Abril de 2013.

Actualmente, a sociedade tem os seus projectos totalmente desenvolvidos, com um plano estruturado para a fabricação desses equipamentos que se encontram já testados e estudados por entidades competentes para tal, o que demonstra a qualidade, autenticidade e a mais-valia dos mesmos.

A sociedade tentou ainda obter um certificado para as caldeiras produzidas, junto das entidades competentes, com o intuito de entrar no mercado estrangeiro, no entanto até ao momento não o conseguiram, uma vez que, aparentemente, “*não sabem*” como certificar este tipo de caldeiras ecológicas, nem que normas as mesmas devem respeitar.

Esta situação tem dificultado a expansão do negócio da sociedade insolvente para outros mercados, que se verifica estarem abertos a este tipo de equipamentos, uma vez que a maioria dos países estrangeiros exige um certificado para este tipo de bens.

Acresce que a sociedade, apesar de já ter todo o *know-how*, tem a sua estrutura organizacional às avessas e não tem uma estratégia de marketing bem definida que permita publicitar e mostrar ao seu público-alvo os bens que tem para oferecer – a sociedade apenas publicita os seus equipamentos através do seu site e em feiras e exposições relacionadas com o ramo em que participa.

Note-se que estas caldeiras poderão ser usadas para o aquecimento central de casas, hotéis, apartamentos, aquecimento de piscinas e de águas sanitárias, pelo que o seu público-alvo é, principalmente, pessoas particulares da classe média e alta.

Insolvência de “Ionizheat - Fabricação de Equipamentos para Aquecimento, Lda.”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 3189/17.6T8VNF da Comarca de Braga - Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão - Juiz I

Perante todo o exposto, verifica-se que a sociedade tem um perfeito conhecimento prático de como fabricar os referidos equipamentos, no entanto não tem capacidade financeira para investir no seu negócio e ascender no mercado (quer seja porque o pagamento das inscrições para participar nas feiras e exposições nacionais e internacionais e ascendem a valores avultados, quer seja porque o investimento em novos meios de publicidade e marketing poderá acarretar custos elevados no curto prazo) e, adicionalmente, cumprir com todas as suas obrigações junto dos demais credores.

Actualmente, a sociedade insolvente tem ao seu serviço 1 trabalhador, estando a ser cumpridas as obrigações junto do mesmo, nomeadamente no pagamento mensal do seu salário.

III – Estado da contabilidade do devedor (alínea b) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

A contabilidade da sociedade encontra-se processada até Março de 2017, tendo sido cumpridas as obrigações declarativas daí emergentes.

Pela análise que foi feita da contabilidade, tudo indicia que esta reflecte uma imagem verdadeira e apropriada da sua situação patrimonial e financeira.

IV – Perspectivas futuras (alínea c) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

A sociedade insolvente mantém uma enorme vontade de apresentar aos credores um plano de recuperação que preveja a manutenção da actividade e um plano de regularização do seu passivo.

Como já explanado, encontra-se já ultrapassada a fase de desenvolvimento e investigação dos projectos da sociedade, bem como os seus equipamentos estão já testados por várias entidades competentes para tal.

Por isso, a gerência da sociedade insolvente tem feito tudo para encontrar um cliente/parceiro/investidor que permita implementar os seus equipamentos no mercado das energias renováveis, uma vez que, como referido, actualmente se trata de bens com

Insolvência de “Ionizheat - Fabricação de Equipamentos para Aquecimento, Lda.”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 3189/17.6T8VNF da Comarca de Braga - Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão - Juiz I

pouca visibilidade nacional e internacional. A ponderação desta parceria terá de promover grandes alterações a nível da estrutura organizacional e produtiva da sociedade.

O signatário é da opinião que a sociedade tem todos os conhecimentos necessários para se implementar no mercado nacional e internacional, necessitando apenas de uma reestruturação organizacional e de uma estratégia de marketing bem definida, onde dê a conhecer ao seu público alvo os produtos que tem para oferecer.

É convicção do signatário que a sociedade insolvente tem um enorme potencial de crescimento, tendo para venda um equipamento manifestamente inovador e interessante. As dificuldades que está a sentir são consequência da sua diminuta dimensão e dos obstáculos que surgem quando se pretende introduzir no mercado algo inovador que vem fazer concorrência directa a outros produtos da mesma gama.

O interesse neste equipamento é tal, que o mesmo já participou no programa de televisão “Shark Tank”³.

Será, pois, necessário alavancar financeiramente a sociedade para que esta consiga:

1. Obter a certificação dos seus equipamentos,
2. Desenvolver e implementar uma estratégia de marketing que dê visibilidade ao seu produto, quer a nível interno, quer a nível externo;
3. Organizar-se ao nível administrativo para, dessa forma, dar resposta a todas as solicitações⁴

Assim, entendo que a assembleia de credores deverá:

- a.** Determinar a manutenção da actividade do estabelecimento do devedor;
- b.** Determinar a suspensão da liquidação e partilha da massa insolvente,
- c.** Cometer ao devedor a administração do estabelecimento compreendido na massa insolvente,

³ Pode ser visto em <https://sharktank.pt/theprojects/ionizheat/>

⁴ A sociedade tem um funcionamento atípico, já que dá prioridade à sua parte produtiva, descuidado, muitas vezes, a parte administrativa, nomeadamente a relação com os seus potenciais clientes (situação justificável pelo reduzido número de colaboradores que possui)

Insolvência de “Ionizheat - Fabricação de Equipamentos para Aquecimento, Lda.”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 3189/17.6T8VNF da Comarca de Braga - Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão - Juiz I

d. Cometer ao devedor o encargo de elaborar o plano de recuperação em prazo a fixar na assembleia de credores,

e, posteriormente, ser designada a data para a realização da assembleia de credores para discutir e votar a proposta de plano de insolvência apresentada pela sociedade insolvente, nos termos previstos no artigo 209º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

A alternativa ao proposto – o encerramento e a liquidação da sociedade insolvente – será a solução menos benéfica para os credores, porquanto, numa situação dessas, o activo da sociedade insolvente ficaria reduzido ao conjunto de ferramentas que utiliza para a montagem das caldeiras e a duas viaturas, que se estima possam ter um valor de cerca de Euros 8.300,00. Recordo que o “*segredo*” por detrás destes equipamentos, é uma invenção patenteada a favor do sócio Afonso Pereira e, como tal, em sede de liquidação nenhum benefício reverterá para a massa insolvente.

Castelões, 27 de Junho de 2017

O Administrador da Insolvência

Nuno Oliveira da Silva

**Insolvência de “Ionizheat - Fabricação de Equipamentos
para Aquecimento, Lda.”**

Processo nº 3189/17.6T8VNF da Comarca de Braga - Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão - Juiz 1

Inventário

(Artigo 153º do C.I.R.E.)

Insolvência de “Ionizheat - Fabricação de Equipamentos para Aquecimento, Lda.”

Inventário (artigo 153º do C.I.R.E.)

Processo nº 3189/17.6T8VNF da Comarca de Braga - Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão - Juiz I

Relação dos bens e direitos passíveis de integrarem a massa insolvente:

Verba	Descrição da Verba	Valor
1	1 aparelho de soldar TIG da marca ELECTREX, modelo E 300 AC/DC PULSE;	1 000,00 €
2	2 aparelhos de soldar da marca REMS, modelo CONTACT 2000;	350,00 €
3	1 esmeril da marca OPTIMUM, modelo OPTI SM 200;	40,00 €
4	1 máquina de furar da marca OPTIMUM. Modelo BF20 L VARIO;	300,00 €
5	1 torno da marca OPTIMUM, modelo OPTI D 280x700 DC VARIO, de 2010;	700,00 €
6	1 compressor da marca RUBETE, SILENT 4, de 2010, com depósito de ar com 290L;	560,00 €
7	1 cabine de pintura de filtros secos;	900,00 €
8	1 reservatório de água com capacidade de 400 L; 1 reservatório de 150 L; 1 contador INTELPIA	400,00 €
9	1 carro de ferramentas da marca FACOM, modelo CHRONO 5;	220,00 €
10	2 bancadas de trabalho pintada de amarelo; 1 mesa de trabalho pintada de amarelo; 1 mesa de trabalho pintada de amarelo, com rodas; 1 bancada de trabalho pintada de amarelo com estrutura vertical em inox; 1 mesa de trabalho pintada de amarelo com 1 guilhotina de cortar chapa, um torno manual e uma máquina de corte de punção;	2 000,00 €
11	1 voltímetro da marca FACOM; 1 aspirador industrial da marca ELFO; 1 porta-paletes; 1 rebardeira da marca BOSCH; 1 máquina de furar da marca WURTH, modelo MASTER H 26-MLS; 1 máquina de prensar tubo da marca REMS; 1 máquina de furar da marca HILTI;	400,00 €
12	1 bastidor de rede; 1 computador portátil da marca TOSHIBA;	230,00 €
13	1 viatura ligeira de passageiros da marca RENAULT, modelo MEGANE SCENIC, com 1.461 cc e 60.0kW, com a matrícula 49-36-VO, de Outubro de 2003	700,00 €
14	1 viatura ligeira de mercadorias da marca RENAULT, modelo TRAFIC, com 1.870 cc e 74.0kW, com a matrícula 97-52-SZ, de Janeiro de 2002	500,00 €
Total dos bens		8 300,00 €

Os bens acima descritos encontram-se na sede da sociedade insolvente sita na Rua D. Afonso Henriques, nº 129, em Esmeriz, VNF (4760-480).

Castelões, 27 de Junho de 2017

O Administrador da Insolvência

Nuno Oliveira da Silva

Índice da Peça Processual

Anexo nº 1 - Requerimento

Documento assinado electronicamente.

Esta assinatura electrónica substitui a assinatura autógrafa.

Terça-feira, 27 de Junho de 2017 - 18:03:43 GMT+0100